

RESPOSTA

Trata-se de IMPUGNAÇÕES apresentadas pelas empresas **CLARO S/A e VIVO S/A** ao edital do Pregão Presencial nº. 009/2009 – JF/SE, que tem por objeto a contratação de serviço de acesso remoto à internet, usando tecnologia HSDPA/WCDMA para transmissão de dados através da rede de dados sem fio, de acordo com o Termo de Referência (anexo I do edital do Pregão nº 009/2009).

Inicialmente, cabe registrar que a contagem do prazo para pedido de impugnação se faz com base no art. 12 do Decreto nº 3.555/00, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia de apresentação da proposta (22/06/09). Destarte, as impugnações são INTEMPESTIVAS pela razão que segue:

O dia 22 de junho de 2009 foi fixado para a apresentação das propostas e abertura da sessão, e na forma da contagem geral de prazos não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem REGRESSIVA é o dia 19 (sexta-feira), sendo o dia 18 (quinta-feira) o segundo dia útil. Portanto, até o encerramento do expediente do dia 17 de junho de 2009 (quarta-feira) poderiam as empresa e qualquer outro cidadão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

As impugnantes apresentaram seus pedidos no dia 18/06/2009, razão pela qual as impugnações não foram conhecidas.

Não obstante o desconhecimento das impugnações, reconheço de ofício a irregularidade no decurso do prazo entre a data da publicação e a da apresentação das propostas, que não foram de oito dias úteis.

Em tempo, como a Administração tem o poder de revisar os seus atos, vejo também que a exigência de registro do atestado de capacidade técnica no órgão competente (item 06.01.03, “a” do edital) não é cabível, devendo tal regra ser suprimida, vez que o objeto do futuro contrato não será executado por pessoa física e nem se trata de obra.

Informo, ainda, que a presente resposta será encaminhada via e-mail às referidas empresas e à(s) licitante(s) que se encontra(m) visível(is) no processo, bem assim como divulgada na página eletrônica desta Seção Judiciária, com nova publicação no Diário Oficial da União, respeitando-se, agora, o prazo de oito dias úteis até a data de realização do certame.

À superior consideração.

Aracaju, 19 de junho de 2009.

Flávia Nascimento de Araújo
Pregoeira